

LEI Nº 271

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Cria o Boletim oficial da Prefeitura Municipal da Lapa.

Art. 1º - Fica criado o Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Lapa, destinado a publicar e dar divulgação aos atos dos Poderes Públicos, assuntos de interesse coletivos e propagando as causas Lapeanas.

Art. 2º - É vedada a publicação no referido Boletim, de matéria política ou propaganda pessoal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Dezembro de 1961.

PEDRO PASSOS LEONI  
Prefeito Municipal